



LEI N.º 769, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

ESTABELECE A REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DE NOVA RUSSAS E INSTITUI TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO EFETIVO - ANEXO IV AO PCR MAGISTÉRIO, BEM COMO DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTOS PREVISTOS NO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO (LEI N.º 743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I - Tabela Vencimental do Quadro de Pessoal do Magistério desta Lei passa a integrar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério (PCR), Lei nº 743, de 22 de dezembro de 2009, como seu Anexo III, conforme previsto nos Arts. 25 a 29 da referida Lei.

§1º - As Tabelas Vencimentais são estabelecidas de acordo com a estrutura de carreira, no caso 2 (duas) classes definidas pelo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério (PCR), especialmente no disposto no Art. 7º e anexo I da Lei nº 743/09.

§2º - A valorização das classes a partir de sua referência inicial dar-se-á a partir do estabelecimento do vencimento base correspondente a referência inicial da Classe I do cargo de Professor de Educação Básica com Ensino Médio na Modalidade Normal (3º Pedagógico ou 4º Pedagógico) que corresponde a Classe I, denominada PEB I, com carga horária de 20 horas semanais.

§3º - A primeira referência da Classe PEB II, professor de educação básica com graduação, será superior em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) à primeira referência da Classe - PEB I.

§4º - Para estabelecimento das referências em cada uma das classes será adotado o interstício de 3% (três por cento) entre cada referência e igual número de referências em cada classe, no caso, 21 (vinte e uma) referências por classe.

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000 – Nova Russas/CE

CNPJ: 07.993.439/0001-01 CGF: 06.920.320-2

Fone: (88) 3672.6015 / Fax: (88) 3672-6423



§5º - A relação entre a primeira e a última referência de vencimento da carreira será fixada visando assegurar a valorização social do trabalho.

Art. 2º - O enquadramento no Quadro do Magistério, nas classes e referências do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (PCR/ MAG), dos atuais servidores se dará conforme o art. 51, I e II da Lei n.º 743/09, de acordo com o anexo II desta Lei.

Parágrafo único - O enquadramento dos atuais servidores titulares do cargo de Professor do Ensino Fundamental (PEF) e Monitor de Creche da Prefeitura Municipal de Nova Russas, far-se-á no cargo substituindo para a seguinte nomenclatura: cargo de Professor de Educação Básica (PEB), bem como respeitará critérios relativos ao enquadramento.

Art. 3º - Os servidores estáveis do atual Quadro do Magistério, que à época da publicação desta lei não tenham alcançado a habilitação requerida para o exercício da docência na educação infantil ou no ensino fundamental, comporão o Quadro Especial em extinção.

§1º - O servidor integrante do Quadro Especial ao obter os requisitos requeridos no anexo I da Lei n.º 743/09 será enquadrado automaticamente no Quadro do Magistério Público Municipal, no cargo de Professor de Educação Básica, na classe I ou II de acordo com a formação requerida em cada classe.

§2º - Os titulares dos cargos do Quadro Especial, enquadrados, permanecerão desempenhando suas funções regularmente até a sua vacância, e gozarão de todos os direitos e vantagens, bem como das obrigações estabelecidas neste Plano, sendo resguardado seus ganhos derivados de aumentos salariais devidos aos demais servidores do magistério, integrantes do Quadro de Carreira.

Art. 4º - O enquadramento não interrompe a contagem de tempo do servidor, sendo este contado para que o servidor no âmbito de promoções e/ou outros benefícios relacionados a este.

Parágrafo único - Quando da ocorrência de progressão vertical o professor de educação básica será enquadrado na classe II na referência que ocupava na classe I.

Art. 5º - A Gratificação de Incentivo Profissional - GIP é destinada ao servidor titular de cargo efetivo incluídos no PCR de Nova Russas, portador de títulos, diplomas ou certificados de nível de escolaridade superior ao exigido para o ingresso neste.

§1º - A GIP de que trata este artigo é inacumulável e não será concedida quando a escolaridade constituir-se em requisito para o ingresso no cargo.

§2º - Para efeito do disposto neste artigo serão considerados somente os cursos de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação e pelos Conselhos Estaduais de Educação.

Art. 7º - A GIP, de que trata os Art.s 40 e 41 do PCR de Nova Russas, incidirá sobre o vencimento base do cargo, observados os seguintes percentuais:

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE

CNPJ: 07.993.439/0001-01 CGF: 06.920.320-2

Fone: (88) 3672.6015 / Fax: (88) 3672-6423



I - 16% (dezesseis por cento) aos portadores de título de Doutor e Pós-Doutor;

II - 12% (doze por cento) aos portadores de título de Mestre;

III - 8% (oito por cento) aos portadores de certificado de Especialização, em áreas de atuação docente;

IV - 5% (cinco por cento) de Gratificação de Regência de Classe sobre o vencimento básico do professor de educação básica.

Art. 8º - Ficam expressamente revogada as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Russas, 21 de outubro de 2010.


Marcos Alberto Martins Torres
Prefeito Municipal



Anexo I da Lei n.º 769, de 21 de outubro de 2010.

Tabela Vencimental do Cargo de Professor de Educação Básica

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Cargo único: Professor de Educação Básica			
Classe: PEB I (Nível Médio)		Cargo: PEB II (Nível Superior)	
Referências	Vencimento (R\$)	Referências	Vencimento (R\$)
Ref. 1	512,33	Ref. 1	640,41
Ref. 2	527,70	Ref. 2	659,62
Ref. 3	543,53	Ref. 3	679,41
Ref. 4	559,84	Ref. 4	699,80
Ref. 5	576,63	Ref. 5	720,79
Ref. 6	593,93	Ref. 6	742,41
Ref. 7	611,75	Ref. 7	764,69
Ref. 8	630,10	Ref. 8	787,63
Ref. 9	649,00	Ref. 9	811,26
Ref. 10	668,47	Ref. 10	835,59
Ref. 11	688,53	Ref. 11	860,66
Ref. 12	709,18	Ref. 12	886,48
Ref. 13	730,46	Ref. 13	913,08
Ref. 14	752,37	Ref. 14	940,47
Ref. 15	774,95	Ref. 15	968,68
Ref. 16	798,19	Ref. 16	997,74
Ref. 17	822,14	Ref. 17	1.027,67
Ref. 18	846,80	Ref. 18	1.058,50
Ref. 19	872,21	Ref. 19	1.090,26
Ref. 20	898,37	Ref. 20	1.122,97
Ref. 21	925,32	Ref. 21	1.156,66

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000 – Nova Russas/CE

CNPJ: 07.993.439/0001-01 CGF: 06.920.320-2

Fone: (88) 3672.6015 / Fax: (88) 3672-6423



Anexo II da Lei n.º 769, de 21 de outubro de 2010.

TABELA DE ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO - Carga Horária: 20h semanais

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA (a partir desta Lei)	
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MONITOR DE CRECHE		Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
CLASSE:		CLASSE:	PEB I
Referência	Vencimento Base	Referência	Vencimento Base
Ref.1 até 7	R\$ 510,00	Ref. 1	R\$ 512,33
Ref.9 e 10	R\$ 541,48	Ref. 3	R\$ 543,53
Ref. 11	R\$ 574,46	Ref. 5	R\$ 576,63
Ref. 14	R\$ 627,72	Ref. 8	R\$ 630,10
Ref. 15	R\$ 646,56	Ref. 9	R\$ 649,00
Ref. 16	R\$ 665,95	Ref. 10	R\$ 668,47
Ref. 17	R\$ 685,93	Ref. 11	R\$ 688,53
Ref. 18	R\$ 706,51	Ref. 12	R\$ 709,18
Ref. 19	R\$ 727,71	Ref. 13	R\$ 730,46
Ref. 20	R\$ 749,54	Ref. 14	R\$ 752,37
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA (a partir desta Lei)	
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
CLASSE:		CLASSE:	PEB II
Referência	Vencimento Base	Referência	Vencimento Base
Ref. 1 e 3	R\$ 588,18 e R\$ 624,00	Ref. 1	R\$ 640,41
Ref. 4	R\$ 642,72	Ref. 2	R\$ 659,62
Ref. 5	R\$ 662,00	Ref. 3	R\$ 679,41
Ref. 6	R\$ 681,86	Ref. 4	R\$ 699,80
Ref. 7	R\$ 702,32	Ref. 5	R\$ 720,79
Ref. 8	R\$ 723,39	Ref. 6	R\$ 742,41
Ref. 10	R\$ 767,44	Ref. 8	R\$ 787,63
Ref. 11	R\$ 790,46	Ref. 9	R\$ 811,26
Ref. 12	R\$ 814,18	Ref. 10	R\$ 835,59
Ref. 13	R\$ 838,60	Ref. 11	R\$ 860,66
Ref. 15	R\$ 889,68	Ref. 13	R\$ 913,08
Ref. 16	R\$ 916,37	Ref. 14	R\$ 940,47
Ref. 17	R\$ 943,86	Ref. 15	R\$ 968,68
Ref. 18	R\$ 972,17	Ref. 16	R\$ 997,74
Ref. 19	R\$ 1.001,17	Ref. 17	R\$ 1.027,67
Ref. 20	R\$ 1.031,31	Ref. 18	R\$ 1.058,50
Ref.22	R\$ 1.094,19	Ref. 20	R\$ 1.122,97

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000 – Nova Russas/CE

CNPJ: 07.993.439/0001-01

CGF: 06.920.320-2

Fone: (88) 3672.6015 / Fax: (88) 3672-6423